



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 266 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

#### SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE PRÉDIO PÚBLICO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**,  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canas, autorizada a ceder parte do prédio público situado à Rua José Izalino, s/n, ( Antiga Creche Municipal), para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando a transferência da Sede do 1º Grupamento PM – Canas.

**Artigo 2º** - A área a ser cedida será aquela descrita no memorial em anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

**Artigo 3º** - A cessão perdurará até a efetiva construção da sede própria do 1º Grupamento PM – Canas

**Parágrafo Único** : Extinguir-se-à a cessão, desde que haja manifesto interesse público

**Artigo 4º** - Fica a Municipalidade autorizada a introduzir, nos termos da legislação vigente, obras de melhorias e adequação de espaço que se fizerem necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de dezembro de 2004.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 14 DE DEZEMBRO DE 2004.